



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI N.º. 425/2000

Publicado em 20/12/2000
Ed. 527

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Permissão de Uso, o Viveiro Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Permissão de Uso, o Viveiro Municipal, localizado na PR 560 - Trevo Santa Clara no Município de Candói, sem ônus, para a Associação de Produtores de Pinus de Candói, inscrita no C.G.C. N.º. 02.591.020/0001-00.

Art. 2º. - A presente Permissão de uso terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, se houver interesse entre as partes.

Art. 3º. As mudas cultivadas serão utilizadas nos Projetos de Reflorestamento da Associação de Produtores de Pinus de Candói.

Art. 4º. A Associação de Produtores de Pinus de Candói, deverá envolver nas atividades de produção de mudas, os alunos matriculados na Escola de Campo Casa Familiar Rural de Candói, para qualificação profissional dos mesmos, em comum acordo entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114